



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2018, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, e CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 05.325.897/0001-47, cujo escritório está localizado na Rua Mato Grosso, n°185, Bairro Siqueira Campos, cidade de Aracaju/SE, CEP 49075-380, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 007/2018**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 038.000.0003/2018-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar o valor do contrato em vigência e execução de que trata o Item "valor" do Contrato n° 007/2018 (Processo Administrativo n° 038.000.0003/2018-5).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE ALTERAR O VALOR DO CONTRATO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a necessidade de alteração do valor do contrato está relacionado ao fato que no orçamento inicial infelizmente não citaram o serviço de terraplenagem para a realização da urbanização do povoado Caibrós, assim como não há previsto quantitativo para o volume de escavação e

7



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

destinação final do expurgo gerado serviço, um dos itens citados nas justificativas técnicas é referente à modificação do projeto inicial apresentado para o BID., um dos itens citados na justificativa técnica (anexo 01) é a substituição das peças de madeira para o piso do Deck e atracadouro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO EM VIGÊNCIA

O valor em vigência de que trata o Contrato nº 007/2018 (Processo Administrativo nº 038.000.0003/2018-5) de acordo com os pareceres técnicos e justificativas apresentadas em anexo, sofrerá a segunda alteração no valor atual de R\$ 2.050.102,50 (dois milhões e cinquenta mil e cento e dois mil e cinquenta centavos); valor total de itens acrescidos: R\$ 644.603,01 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e um centavo); itens suprimidos: R\$ 316.608,04 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e oito reais e quatro centavos); o valor do contrato com segundo termo aditivo em questão fica em R\$ 2.536.010,55 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil dez reais e cinquenta e cinco centavos). Devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as medições dos serviços concluídos, originalmente pactuadas entre as partes. Julgando plausíveis os valores contidos na planilha, em conjunto com as justificativas técnicas do contratante e contratado, opino pela possibilidade de aditamento do contrato no valor de 16%.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária deste termo aditivo no corrente exercício correrá à mesma conta da fonte de recurso do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem o presente instrumento a supressão e o acréscimo dos serviços fundamentação legal em consonância com o art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", 1º § e § 6º, ambos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, assim como as Políticas de Aquisições do BID (GN2349-9).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 11 de JANEIRO de 2018.

MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CAMEL EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

NOME: FELIPE DE BRITO CONCEIÇÃO
CPF: 035.885.205-62
CI: 3015.120-1

NOME: Thania Bezerra Santana Bde
CPF: 042.260.945-57
CI: 2188 305-2

7